



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 15 de Março de 2024 Ano XXVI

Nº 6194

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5679, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Concede reajuste linear de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE e atualiza o Anexo I e altera o Anexo II da Lei Municipal nº 4.434/2015, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede reajuste linear de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, atualizando o Anexo I da Lei Municipal nº 4.434/2015.

Art. 2º - Os cargos de Procurador Geral, Procurador Geral Adjunto, Diretor do Legislativo, serão alterados nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 4.434/2015 e acrescenta um cargo de intérprete de libras.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, e o caput do artigo 1º desta lei, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro do ano de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

-----  
GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Altera os artigos 70, 71, 73 e 73-A da Lei Complementar Municipal nº 23/2007 alterada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 (...)

(...)

§ 4º Não existindo candidatos inscritos para o processo eleitoral a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo, os representantes dos segurados serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara, de modo a não prejudicar os trabalhos do Conselho Deliberativo.

(...)

Art. 71. O Conselho Deliberativo se reunirá sempre com maioria absoluta de seus membros no mínimo, trimestralmente, e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente, por maioria absoluta de seus membros ou solicitado pelo Gestor do PREVIJUNO, cabendo-lhe especificamente:

(...)

Art. 73. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Comitê de Investimentos perceberão 1/4 (um quarto do salário mínimo vigente) a título de indenização por cada participação em reunião ordinária, a ser custeado com recursos oriundos da Taxa de Administração do PREVIJUNO.

Art. 73-A (...)

(...)

§ 4º Não existindo candidatos inscritos para o processo eleitoral a que se refere o inciso III do §1º deste artigo, os representantes dos segurados serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara, de modo a não prejudicar os trabalhos do Conselho Fiscal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PORTARIA Nº 0241, DE 13 DE MARÇO DE 2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Jurídico da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DARCYA ALVES MONTEIRO, inscrita no CPF nº XXX.758.993-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0243, DE 13 DE MARÇO DE 2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DARCYA ALVES MONTEIRO, inscrita no CPF nº XXX.758.993-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7974, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202403-16857, ingressado por DANIEL ROBSON DE SOUSA OLIVEIRA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, DANIEL ROBSON DE SOUSA OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 92198, admitido em 26 de janeiro de 2021, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 18 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0239, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com data de 13 de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 105/2023, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a cessão do servidor público municipal ROMILDO TOMÁS DOS SANTOS FILHO para que o mesmo exerça cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO do Sr. ROMILDO TOMÁS DOS SANTOS FILHO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 4397, admitido em 18 de outubro de 2006, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2024, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0238, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico II da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA FRANCINEIDE SOUSA LEITE, inscrita no CPF nº XXX.828.213-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-9.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0240, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão, por ordem judicial, Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais a servidor público pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, combinado com o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais, disposta na Lei Municipal nº 5606, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202211-08786, feito por MARIA JULIANA MUNIZ SOARES, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO a Ordem Judicial proferida em sede de Tutela de Urgência nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 3000052-18.2024.8.06.0112, ingressada por MARIA JULIANA MUNIZ SOARES, tramitando no Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER, sob ordem judicial, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA CUIDADO DE FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, reduzindo-se em 50% (cinquenta por cento) a carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, à Sra. MARIA JULIANA MUNIZ SOARES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 6509, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de janeiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0248, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Manutenção, Recuperação e Drenagem da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.782.953-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, Recuperação e Drenagem, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0245, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAYANNE SOUSA MUNIZ, inscrita no CPF nº XXX.371.803-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0247, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Pavimentação da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da

Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HEITOR BORGES ANDRADE DE LUCENA, inscrito no CPF nº XXX.823.933-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Pavimentação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0246, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Manutenção, Recuperação e Drenagem da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR HEITOR BORGES ANDRADE DE LUCENA, inscrito no CPF nº XXX.823.933-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, Recuperação e Drenagem, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de março de 2024.



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0250, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gerente do PROARES da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANNY KAROLLYNE CIRILO DE SIQUEIRA, inscrita no CPF nº XXX.673.603-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente do PROARES, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0249, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ CÍCERO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.387.363-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0244, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Rede Física da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RAYANNE SOUSA MUNIZ, inscrita no CPF nº XXX.371.803-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Rede Física, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Esporte e Juventude - SEJUV

### COMUNICADO

A **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**, através da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 001 de 08 de fevereiro de 2024, torna público o Resultado Preliminar dos projetos selecionados conforme as condições e critérios fixados no Edital de Chamamento Público nº. 002-2024/SEJUV.

#### RESULTADO PRELIMINAR

SELEÇÃO POR PROJETO/MODALIDADE (Item 1.3) – LOTE 01			
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOME DO PROJETO	STATUS	NOTA DO PROJETO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DE JUAZEIRO DO NORTE – ASSEAJUNO.	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO URBANO MASCULINO 1ª, 2ª e 3ª DIVISÃO. 1ª COPA DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO.	selecionada	88
CENTRAL DE APOIO AO DESPORTO E COMUNIDADE RURAL – CADESCOR.	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO RURAL (Masculino e Feminino)	selecionada	88
LIGA ESPORTIVA JUAZEIRENSE - LIEJ	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE	selecionada	84

SELEÇÃO POR PROJETO/MODALIDADE (Item 1.3) – LOTE 02			
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOME DO PROJETO	STATUS	NOTA DO PROJETO
ESCOLINHA DE ATLETISMO OS VOLUNTÁRIOS	ATLETISMO	Selecionada	94
SAMURAI DOJÔ	ARTES MARCIAIS	Selecionada	76



Secretaria Municipal  
de Esporte e Juventude - SEJUV

CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE CONSTRUECO	–	CIRCUITO JUAZEIRENSE DE SKATE – EDIÇÃO 2024	Selecionada	88
-------------------------------------	---	---	-------------	----

PROJETOS SELECIONADOS PARA O LOTE 03				
SELEÇÃO DE PROJETO POR LOTE (Item 1.4)				
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		NOME DO PROJETO	STATUS	NOTA DO PROJETO
CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE CONSTRUECO	–	CAMPEONATOS MUNICIPAIS MODALIDADE: FUTSAL, VOLEI, HANDEBOL E BASQUETE.	Selecionada	90

PROJETOS SELECIONADOS PARA O LOTE 04				
SELEÇÃO DE PROJETO POR LOTE (Item 1.4)				
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		NOME DO PROJETO	STATUS	NOTA DO PROJETO
LIGA JUAZEIRENSE DE VOLEIBOL - LIJUV		SELEÇÕES MUNICIPAIS: FUTSAL, VOLEI, HANDEBOL E BASQUETE.	Selecionada	88

Conforme cronograma ajustado, está aberto até dia 22/03 o prazo para interposição de recurso, os quais devem ser entregues, em envelope lacrado e devidamente identificado pela entidade e/ou representante legal da recorrente, na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, localizada na Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo, neste município, das 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. No dia 27/03 divulgaremos o resultado final das propostas classificadas.

Juazeiro do Norte – CE, 15 de março de 2024.

**Cláudio Romell da Silva Elpídio**  
Coordenador Geral da Ação  
Integrante da Comissão de Seleção



PORTARIA n.º 005 de 15 de março de 2024.

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA.*

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, especialmente o seu poder discricionário, e

CONSIDERANDO o poder da administração pública de rever seus próprios atos.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria de n.º 004 com publicação em 27 de fevereiro de 2024, referente a nomeação da Comissão de Seleção responsável por receber e julgar as propostas apresentadas oriundas do Edital de Chamamento n.º 002/2024 - SEJUV (Parcerias 2024).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 15 de março de 2024.

José Bendimar de Lima Júnior

*Secretário de Esporte e Juventude*

*Portaria n.º 0010/2021*

PORTARIA n.º 006 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 001 de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Seleção responsável pelo julgamento das propostas apresentadas oriundas do Chamamento Público n.º 001/2024, celebrado no interesse público da Administração Pública Municipal entre a Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV e Organizações da Sociedade Civil.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 001, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, para que se ALTERE na portaria o que se segue:

Onde lê-se: Edital de Chamamento Público n.º 001/2024;

Alterar para: Editais de Chamamento Público n.º 001/2024 e 002/2024.

Onde lê-se: "como forma de promover projeto que objetive a realização da 6ª Meia Maratona Padre Cícero - Edição 2024, na modalidade Atletismo/Corrida de rua, em busca do atingimento do interesse público"

Alterar para: "como forma de promover projeto que objetive a realização da 6ª Meia Maratona Padre Cícero - Edição 2024 e demais projetos, aquele, na modalidade Atletismo/Corrida de rua, e estes, nas mais diversas modalidades esportivas, em busca do atingimento do interesse público.

Onde lê-se: "Compete à Comissão de Seleção processar e julgar o Chamamento Público n.º 001 de 08 de janeiro de 2024/SEJUV, que visa selecionar a proposta dentre as apresentadas pelas OSC's desenvolvedoras de atividade fim voltada especificamente à Corrida de Rua (atletismo)";

Alterar para: "Compete à Comissão de Seleção processar e julgar o Chamamentos Públicos n.º 001 de 08 de janeiro de 2024/SEJUV, que visa selecionar a proposta dentre as apresentadas pelas OSC's desenvolvedoras de atividade fim voltada especificamente à Corrida de Rua (atletismo), e Chamamento Público 002 de 09 de fevereiro de 2024/SEJUV, que visa selecionar propostas dentre as apresentadas pelas OSC's, voltadas para o desenvolvimento de projetos nas mais variadas modalidades esportivas".

Art. 2º - RATIFICAM-SE os demais termos da Portaria n.º 001 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 15 de março de 2024.

José Bendimar de Lima Júnior

*Secretário de Esporte e Juventude*

*Portaria n.º 0010/2021*



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

### 01- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2024  
PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, torna público que fará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, para selecionar pessoa física ou jurídica para exploração de espaço público para atividade comercial de cafeteria/ restaurante/ e/ou lanchonete em local público.

O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, será obtido, em horário comercial por meio do telefone (88) 3199-0456.

#### ONDE SE LÊ

#### APRESENTAÇÃO DOS INTERESADOS:

**LOCAL:** Rua Antônio Valter Honorato Téles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz- Juazeiro do Norte-CE - Núcleo de Arte, Educação e Cultura- Marcus Jussier-  
**DATA:** 11 a 15 de março.  
**HORA:** de 08h as 12h e de 13h às 16h

#### LEIA-SE

#### APRESENTAÇÃO DOS INTERESADOS:

**LOCAL:** Rua Antônio Valter Honorato Téles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz- Juazeiro do Norte-CE - Núcleo de Arte, Educação e Cultura- Marcus Jussier-  
**DATA:** 11,12,13,14,15,18, e 19 de março.  
**HORA:** de 08h as 12h e de 13h às 17h.

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de arte educação e cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da cruz

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SESP

PORTARIA N.º 1503002/2024 GCM/SESP DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Aplica penalidade ao servidor que indica e adota providências.

Considerando a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar, na esfera administrativa, possível infração tipificada pelo Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana, respeitando o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, consagrados na Carta Magna brasileira;

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2023 e as razões expostas no Parecer Conclusivo 03/2024 que demanda pela aplicação da penalidade ao servidor;

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, no uso das atribuições previstas no art. 72 da LC 84/12, com fundamento no art. 22 e no art. 111, II da Lei Complementar n.º 84, de 26 de março de 2012, resolve:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de *Suspensão de 10 (dez) dias* ao servidor PAULO EMILIO CORDEIRO CAMPOS, matrícula funcional n.º 23868, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por infração cometida prevista no artigo 17, XIX, do Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOZIMAR CORREIA DOS SANTOS

Comandante da Guarda Civil Metropolitana

Portaria n.º 018/2021 - PMJN

PORTARIA N.º 1503001/2024 GCM/SESP DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Aplica penalidade ao servidor que indica e adota providências.

Considerando a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar, na esfera administrativa, possível infração tipificada pelo Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana, respeitando o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, consagrados na Carta Magna brasileira;

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2023 e as razões expostas no Parecer Conclusivo 02/2024 que demanda pela aplicação da penalidade ao servidor;

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, no uso das atribuições previstas no art. 72 da LC 84/12, com fundamento no art. 22 e no art. 111, II da Lei Complementar n.º 84, de 26 de março de 2012, resolve:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de *Suspensão de 10 (dez) dias* ao servidor TALLYS RANYERI ALVES JUSTINO, matrícula funcional n.º 15335, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por infração cometida prevista no artigo 17, XIX, do Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOZIMAR CORREIA DOS SANTOS

Comandante da Guarda Civil Metropolitana

Portaria n.º 018/2021 - PMJN

SINDICANCIA 005/2023.

REQUERENTE: COMANDO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

DESPACHO

Considerando que o procedimento em tela objetiva a apuração dos fatos narrados no Relatório de Serviço do dia 24 de setembro de 2023, bem como no Inquérito Policial N.º 488-765/2023 PC - CE, perquirindo na esfera administrativa, possíveis responsabilidades;

Considerando as inquirições das oitivas constantes nos autos do procedimento sindicante, bem como as diligências realizadas;

Considerando o inteiro teor do Relatório Conclusivo emitido pela Comissão Sindicante, que não vislumbrou a ocorrência de ato infracional típico do Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana, demandando pelo seu arquivamento.

Com base no exposto DETERMINO O ARQUIVAMENTO da presente sindicância pela inexistência de responsabilidade funcional em ato infracional, como aduz o artigo

88, II, da Lei Complementar Municipal Nº 84, de 26 de março de 2012.

Intimações necessárias.

Juazeiro do Norte - CE, 22 de janeiro de 2024.

-----  
ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 1596/2023-PMJN

### JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 12/2024 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 12/2023

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 12, realizada em 14 de março de 2024.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	Resultado
1	210312023	Improcedente
2	210492023	Improcedente
3	210612023	Improcedente
4	210622023	Improcedente
5	210632023	Improcedente
6	210642023	Improcedente
7	210652023	Improcedente
8	210672023	Improcedente
9	210682023	Improcedente
10	210692023	Improcedente
11	210702023	Improcedente
12	210712023	Improcedente
13	210722023	Improcedente
14	210732023	Improcedente
15	210742023	Improcedente
16	210752023	Improcedente
17	210772023	Improcedente
18	210792023	Improcedente
19	210802023	Improcedente
20	210812023	Improcedente
21	210822023	Improcedente
22	210832023	Improcedente

23	210852023	Improcedente
24	210862023	Improcedente
25	210872023	Improcedente
26	210922023	Improcedente
27	210932023	Improcedente
28	210942023	Improcedente
29	210952023	Improcedente
30	210962023	Improcedente
31	210972023	Improcedente
32	210982023	Improcedente
33	210992023	Improcedente
34	211002023	Improcedente
35	211012023	Improcedente
36	211022023	Improcedente
37	211032023	Improcedente
38	211042023	Improcedente
39	211052023	Improcedente
40	211062023	Improcedente
41	211072023	Improcedente
42	211082023	Improcedente
43	211092023	Improcedente
44	211102023	Improcedente
45	211112023	Improcedente
46	211122023	Improcedente
47	211132023	Improcedente
48	211142023	Improcedente
49	211152023	Improcedente
50	211162023	Improcedente
51	211172023	Improcedente
52	211182023	Improcedente

53	211192023	Improcedente
54	211202023	Improcedente
55	211212023	Improcedente
56	211242023	Improcedente
57	211252023	Improcedente
58	211282023	Improcedente
59	211292023	Improcedente

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 084/2024

EMENTA: Tornar sem efeito a Portaria nº 070/2024 e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI N.º 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 070/2024, publicada no Diário Oficial nº 6186 do dia 05 de março do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (12) doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

**COMPOP**

## REGIMENTO INTERNO

COMITÊ MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM  
SITUAÇÃO DE RUA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE -  
COMPOP

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Artigo 1º. O Comitê Municipal dos Direitos da População em Situação de Rua do Município de Juazeiro do Norte - CE - COMPOP, em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, instituído no município por meio do Decreto Municipal nº 845, de 18 de maio de 2023, terá o presente Regimento Interno para regular a sua organização e o seu funcionamento.

## CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO.

Artigo 2º. O COMPOP é órgão colegiado intersetorial e interinstitucional, de caráter deliberativo, criado, vinculado e coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST e em funcionamento na Sede dos Conselhos da Política de Assistência Social, em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 845, de 18 de maio de 2023, sendo composto, paritariamente, por representantes do governo municipal e da sociedade civil.

## CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS.

Artigo 3º. São objetivos do COMPOP a elaboração, a articulação, atuação em rede, o monitoramento, e a consolidação das políticas públicas de atendimento à população em Situação de Rua, a nível municipal.

## CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO.

Artigo 4º. O COMPOP será composto, paritariamente, por representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil e poder público municipal, conforme disposto na redação do Decreto Municipal Nº 845, de 18 de maio de 2023.

Artigo 5º. O COMPOP terá seis membros, observada a seguinte composição:

I - Três representantes do poder público indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretária Municipal de Educação;

II - Três representantes da sociedade civil e/ou Entidade com a seguinte composição:

- a) Dois representantes da Sociedade Civil e/ou Entidades eleitos em Fórum Municipal, com seu representante titular e respectivo suplente;
- b) Um assistido da política municipal de assistência social em situação de rua ou com Trajetória de Rua.

Parágrafo Único. Cada membro do COMPOP terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Artigo 6º - Toda população de Juazeiro do Norte/CE poderá ser convidada a participar das reuniões e atividades do COMPOP, somente com direito a voz.

Artigo 7º - O COMPOP poderá convidar gestores, especialistas, acadêmicos e representantes da sociedade civil ou poder público, especialmente da população em situação de rua, para participar das suas atividades.

Artigo 8º. Os trabalhos do COMPOP não serão objeto de remuneração, ou de qualquer outra vantagem pecuniária, sendo considerados serviços de interesse públicos e relevante valor social.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST oferecerá os serviços de apoio operacional e administrativo necessários à execução dos trabalhos do Comitê por meio da Secretaria dos Conselhos.

§ 2º Ficará na responsabilidade da Secretaria Executiva dos Conselhos o arquivo dos documentos como leis, regimento, decretos e portarias, assim como, a articulação referente a reuniões e/ou fóruns de debates.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO  
DO COMPOP

Artigo 9º. O COMPOP contará com a seguinte estrutura básica:



I. Plenário: composto pelos membros Titulares e Suplentes, convidados e ouvintes;

II. Mesa Diretiva: órgão auxiliar da Plenária, escolhido pelos membros do comitê por maioria simples, com mandato de 2 anos a contar da nomeação, podendo haver uma única reeleição por igual período, composto por 1 (um) coordenador, 1 (um) Adjunto e 1 (um) Secretário, que utilizará a infraestrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - Sede dos Conselhos;

III. Comissões Temáticas: órgãos auxiliares da Plenária, que serão formados conforme a necessidade.

Artigo 10. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente mensalmente, com base em calendário anual, com a confirmação de local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, podendo também acontecer de forma remota, sendo necessário para deliberações a presença de no mínimo, 04 (quatro) membros, deste pelo menos 1 representante do poder público e 1 da sociedade civil.

Parágrafo Único: A pedido dos membros do Comitê, o cronograma pode ser alterado, devendo ser submetido a votação, em reunião ordinária, e aprovação por maioria absoluta dos membros presentes.

Artigo 11. O COMPOP reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a confirmação de presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo necessário pelo menos 1 representante do poder público e 1 da sociedade civil, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. Nas sessões extraordinárias do COMPOP caberá deliberar tão somente sobre os assuntos que motivaram a sua convocação.

Artigo 12. A reunião da Plenária será iniciada com a leitura e a aprovação da ata da sessão anterior.

Parágrafo Único. A ata da sessão anterior da Plenária, após sua discussão e aprovação será assinada pelos presentes.

Artigo 13. A Plenária do COMPOP será conduzida pelo Coordenador com apoio da mesa diretiva e na sua falta pelo Adjunto.

Parágrafo Único. Na ausência do membro Coordenador e Adjunto, estes poderão indicar qualquer um dos membros do COMPOP para coordenar a plenária.

Artigo 14. É garantida a presença dos Suplentes às sessões da Plenária, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação nas sessões da Plenária do COMPOP de pessoas da coletividade, com direito a voz, quando não interferirem no andamento dos trabalhos.

Artigo 15. Na ausência do Titular, o Suplente o substituirá com direito a voz e voto.

Artigo 16. As proposições de pautas deverão ser encaminhadas pelos membros ao endereço eletrônico dos Conselhos ou presencialmente para o COMPOP durante 15 (quinze) dias com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis à realização da reunião, salvo para as reuniões extraordinárias.

Artigo 17. As proposições de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação da Plenária do COMPOP deverão ser encaminhadas aos seus membros, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência à reunião ordinária.

Parágrafo Único. Os membros com direito a voto poderão, excepcionalmente, permitir a inclusão de pontos extras na pauta da reunião e/ou fórum, considerando a relevância e a urgência da matéria, durante a Plenária.

Artigo 18. São competências do Coordenador com auxílio da mesa diretiva:

- I. Convocar todas as reuniões do Comitê;
- II. Cumprir as decisões da Plenária;
- III. Fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV. Representar o Comitê;
- V. Coordenar as atividades e as providências necessárias ao pleno desempenho das decisões do Plenário;
- VI. Fixar a duração das reuniões e garantir a livre manifestação dos participantes;
- VII. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
- VIII. Decidir sobre as questões de ordem;
- IX. Solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Comitê e de suas comissões temáticas;
- X. Esgotada a matéria em discussão e, não havendo composição entre os membros do Comitê, emitir o voto de desempate;

- XI. Estabelecer limites de inscrição para a participação em debates;
- XII. Garantir o encaminhamento e monitoramento das deliberações do Comitê referente as ocorrências, reclamações, recomendações e providências a serem adotadas pelos órgãos ou instituições competentes.
- XIII. Estabelecer ao Secretário a atribuição de acompanhar as reuniões e construir conjuntamente com a Secretária dos Conselhos a Ata, a pauta, convites, ofícios e fichas de atualizações dos membros do Comitê.
- Artigo 19. São competências residuais do membro Coordenador compartilhado com a Secretária Executiva dos Conselhos, podendo ser delegadas aos demais membros:
- I. Elaborar e divulgar na convocação, a pauta da reunião do Comitê a partir da consolidação das proposições, enviadas pelos membros do Comitê, de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação da Plenária;
- II. Adotar as atividades e providências necessárias ao pleno desempenho das decisões da Plenária;
- III. Encaminhar os atos decorrentes das deliberações da Plenária;
- IV. Formalizar a composição dos Subcomitês designados pela Plenária;
- V. Fixar local para as reuniões ordinárias, na forma prevista no artigo 11 do presente Regimento Interno;
- VI. Elaborar e encaminhar relatório de atividades do COMPOP a órgãos externo, quando solicitado através de expediente direcionado o Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, especificamente ao setor de Conselhos.
- VII. Elaboração das atas das reuniões.
- VIII. Elaboração de documentos pertinentes ao Comitê.
- IX. Convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias.
- X. Elaboração da pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- XI. Secretariar as reuniões do Comitê.
- XII. Receber, expedir e controlar comunicações do Comitê.
- XIII. Providenciar os serviços de digitação, impressão e arquivos de documentos.

- XIV. Acompanhamento da frequência dos membros do Comitê
- XV. Tomar providências administrativas necessárias a instalação das reuniões da plenária.

Artigo 21. As decisões da plenária somente terão eficiência, em primeira votação, com aprovação da maioria simples de seus membros, respeitando a presença mínima prevista nos artigos 11 e 12.

#### CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Artigo 22. A Plenária do COMPOP poderá instituir Comissões Temáticas para colaborar em estudos e na elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem a ação do Comitê.

§1º Compete ao COMPOP acompanhar, avaliar e decidir sobre a continuidade das Comissões Temáticas, conforme a conclusão de seus trabalhos;

§2º É facultada a participação de outros representantes, mediante convite;

§3º As reuniões das Comissões Temáticas ocorrerão segundo suas demandas e os seus encaminhamentos deverão ser apresentados nas reuniões do COMPOP;

§4º As reuniões das comissões temáticas não terão quórum de instauração.

#### CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 23. A aprovação do presente Regimento Interno, bem como a proposta de sua alteração será objeto de sessão convocada especificamente para este fim.

Artigo 24. Este Regimento poderá ser reformado total ou parcialmente, por iniciativa e aprovação dos membros do Comitê Pop Rua, em maioria simples.

§1º O COMPOP designará uma Comissão Executiva composta por membros do Comitê, sendo necessário no mínimo 1 representante da sociedade civil e 1 do poder público e a revisão de seu Regimento Interno.

§2º. A Comissão deverá apresentar a proposta de revisão a Plenária, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua constituição.

Artigo 25. A sessão para aprovação ou alteração do Regimento Interno deverá ser convocada com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias.

#### CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO E DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Artigo 26. As representações indicadas dentre as organizações da sociedade civil e do poder público, conforme artigo 5º, inciso II, serão apontadas pelos seus respectivos órgãos, em expediente endereçado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Secretaria dos Conselhos, podendo ser alterada a qualquer momento em caso de desistência ou faltas não justificadas conforme Art. 28 do Cap.IX.

#### CAPÍTULO IX - DA SUSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ

Artigo 27. Qualquer alteração na composição dos membros do COMPOP deverá ser comunicada por meio de ofício endereçado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, até 05 (cinco) dias úteis antes da ocorrência de sessão ordinária ou extraordinária, contendo informações acerca do membro a ser alterado, bem como a nova indicação, constando nome completo, telefone, e-mail, e a vaga que deverá ocupar (titular ou suplente)

Artigo 28. O não comparecimento de membro titular do COMPOP a mais de 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou a 05 (cinco) interpoladas, salvo por motivo justificado, implicará no seu desligamento do Comitê e demandada a sua substituição.

§1º. Entende-se por ausência justificada, aquela comunicada, por escrito, ao membro Coordenador, pelo titular ou suplente, até o início da reunião, ressalvados os casos urgentes e excepcionais que serão decididos pela Plenária.

§2º O membro Coordenador deve comunicar, por escrito, ao órgão do poder público ou a entidade indicadora quando o membro titular estiver a 1 (uma) falta para ser desligado.

Artigo 29. Será desligado do Comitê, o membro que descumprir reiteradamente as normas deste Regimento Interno ou que tiver sido condenado por decisão transitada em julgado pela prática de qualquer ato que se revele incompatível com o exercício de sua função desempenhada.

#### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos por deliberação da Plenária com a presença e votos de pelo menos 4 (quatro) representantes de cada um dos segmentos em reunião ordinária ou extraordinária.

#### CAPÍTULO XI - DA VIGÊNCIA DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 31. O presente Regimento Interno foi aprovado pela Plenária do COMPOP, composto para este ato, pelos seus membros Titulares e Suplentes e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da cidade.

Juazeiro do Norte - CE, 19 de Janeiro de 2024.

#### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

##### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

##### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO JIF Nº 2022006107

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA LIMA ALMEIDA

CPF/CNPJ: 36.588.449/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1565392

REPRESENTANTE PALOMA DE SOUSA ROCHA

CPF/CNPJ: XXX.517.183-XX

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TFE. IMPUGNAÇÃO. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA. DECLARAÇÃO DA SEINFRA. LEI MUNICIPAL Nº 4.945 DE MARÇO DE 2019 ALTEROU OS PERÍMETROS URBANOS. DEFERIMENTO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.







pertencente ao Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 5.487.333,87 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 30/06/2025. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de Março de 2024.

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2024/SEAD

Extrato do Termo de Convênio Nº 09/2024. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, situado no Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração denominada CONCEDENTE e a Empresa KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3015, Conjunto 22, Jardim Paulistano, CEP: 01.452-000, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.330.901/0001-87, representada neste ato por sua diretora estatutária LUCIANA NEGRÃO AZIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.XXX.XXX-X4 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.592.773-XX, doravante denominada CONVENIADA. Do Objeto: Concessão do Cartão de Benefício Consignado aos servidores do Município de Juazeiro do Norte - CE, por parte da CONVENIADA, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores ativos da CONVENIADA, em conformidade com a margem consignável disponível e determinada na Lei nº 8.666/93, como também o Decreto Municipal nº 950/2024 e suas alterações. Da Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que quaisquer das partes poderá suspendê-lo, temporariamente, conforme previsto na cláusula sétima do presente Termo. CONCEDENTE: FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA e CONVENIADA: KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Juazeiro do Norte, Ceará, 15 de março de 2024.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 9.399,60 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 4.700,40 (quatro mil setecentos reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de



licenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.133,20 (três mil cento e trinta e três reais e vinte centavos). 12(doze) meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Gabinete do Prefeito - GAB e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.183,20 (dez mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Procuradoria Geral do Município e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 19.582,80 (dezenove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 212(doze) meses. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.916,80 (três mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Inovação e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.183,20 (dez mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Wilson Soares Silva e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do

Contrato: R\$ 7.050,00 (sete mil cinquenta reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suite de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.050,00 (sete mil cinquenta reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. Desenv. Soc. e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suite de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 16.449,60 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Munic. Meio-Ambiente e

Serv. Publicos e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suite de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.050,00 (sete mil cinquenta reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suite de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.916,80 (três mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suite de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 40.734,00 (quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.916,80 (três mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 13.316,40 (treze mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme

especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 22.716,00 (vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.183,20 (dez mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.22-0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 13.316,40 (treze mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Andréa Maia Landim e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2024.



*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho - SEDEST*

**EDITAL Nº 01/2024 – SEDEST, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA – Modalidade Compra Direta com Doação Simultânea.**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, faz saber a todos a Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Municipal, modalidade Compra Direta da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação à Rede de Segurança Alimentar do Município de Juazeiro do Norte - CE e a Entidades Socioassistenciais devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 63.000-00, inscrita no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, representado neste ato pelo Prefeito Gledson Lima Bezerra no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Portaria MDS Nº 899, de 17 de Julho de 2023 e no Termo de Adesão 02022/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE e o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública, é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a ser destinada a programas públicos municipais que atendam a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, através do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra Direta para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	ABÓBORA	De primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho - SEDEST*

02	ABOBRINHA	Com maturação apropriada, íntegra e limpa. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
03	ALFACE	Tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.
04	ARROZ	Arroz Branco, tipo 1. Classificada conforme padrões/normas oficiais vigentes estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.
05	BANANA	Prata. Em pencas, de primeira qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.
06	BATATA DOCE	Rosada, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.
07	CEBOLINHA	De primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas e materiais terrosos.
08	COENTRO	Cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.
09	FEIJÃO DE CORDA	Novo, primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados ou carunchados. Livre de sujidades, parasitas e sem casca.
10	FEIJÃO VERDE	Livre de sujidades, parasitas, sem casca e sinais de germinação.
11	GOIABA	De primeira qualidade, tamanho médio a grande, 80% de maturação, sem danos mecânicos e físicos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.
12	MAMÃO	Aspecto globoso – 80% de maturação, cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta,





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho – SEDEST*

		isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.
13	MANGA	De primeira qualidade, 80% de maturação. Tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Tamanho médio a grande.
14	MARACUJÁ	Amarelo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
15	MAXIXE	Ser bem desenvolvidos e maduros e procedentes de espécimes de vegetais genuínos, não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.
16	MILHO VERDE	In natura, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O milho verde deve ser fornecido sem a “sapata” com as camadas mais finas da palha (até 5 palhas), para evitar contaminações e desidratação.
17	PEPINO	De primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
18	PIMENTÃO	Fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.
19	QUIABO	Liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, verde-escuro sem





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho - SEDEST*

		manchas e macios, devem “estralar” facilmente sob suave pressão.
20	RAIZ DE MANDIOCA	De primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas,
21	TOMATE	In natura – tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.
22	COUVE	As folhas devem estar frescas, verdes, lavadas e recém-colhidas, amarradas em pequenos feixes, cor verde escuro, limpas e livres de sujidades, areia, pragas (ferrugem, ácaros, etc.) ou insetos. Folhas sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes. Devem apresentar tamanho uniforme (variando do tamanho pequeno ao médio).
23	LARANJA	De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras (com casca e polpa firmes). Não serão aceitos frutos em estágio de maturação verde ou maduros demais.

## 2. PREÇOS

**2.1** A formação de preços está de acordo com a orientação do art. 10º, da resolução nº 3, de 5 de Setembro de 2023, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPAA.

**2.2** Os preços praticados nesta proposta estão de acordo com a tabela de preços da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, da Superintendência Regional do Ceará, publicada no dia 23/08/2023, cuja validade é de um ano, ou seja, 23/08/2024.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho - SEDEST*

**2.3** O registro da definição dos preços dos produtos será arquivado na Unidade Executora por pelo menos 10 anos, para futuras consultas, conforme dispõe o Decreto nº 8.293/2014.

### **3. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS**

**3.1** Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais residentes no município e enquadrados no PRONAF.

**3.2** Será utilizado o critério de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares individuais, aptos a fornecerem produtos ao PAA;

**3.3** Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa de Aquisição e Distribuição de Alimentos, através de cadastro inicial do PAA. A pontuação máxima corresponde a 51 pontos.

**3.4** Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no tópico 6 (seis) desta chamada pública.

### **4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

**4.1** Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 01/04/2024 até o dia 05/04/2024, no horário de 08h00 às 12h00, na sede do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, localizado na Avenida Virgílio Távora, s/nº - Timbaúba – Juazeiro do Norte – CE.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS:**

**5.1** Os documentos para habilitação dos agricultores deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:



*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho - SEDEST*

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do Registro Geral (RG);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho do agricultor (a) titular e cônjuge;
- d) Cópia do Comprovante de Residência (Enel);
- e) Cópia da CAF principal (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar) juntamente com o extrato com prazo de validade vigente no exercício atual;
- f) Quando um dos membros da família for beneficiário de programas sociais do Governo Federal, informar o nº do NIS através da Folha Resumo do Cadastro Único;
- g) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- h) Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

**5.2** Os documentos constantes dos itens do tópico 5.1 deverão ser apresentados em original juntamente às cópias que serão entregues.

**5.3** A Proposta de Fornecimento e o Termo de Compromisso serão preenchidos no ato da entrega do restante da documentação.

## **6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES:**

**6.1** Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>01</b>	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no Cadúnico	Agricultor (a) familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no Cadúnico.	10,0



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho - SEDEST*

02	Continuidade	Agricultor (a) familiar que foi inserido no Projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos no período referente ao ano de 2023, com entrega regular de produtos comprovada.	10,0
03	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais titulares da DAP.	9,0
04	Produtos prioritários do programa	Arroz e feijão	8,0
05	Grupos Especiais <sup>1</sup>	Agricultor (a) familiar pertencente a Grupo Especial.	6,0
06	Reservatório/ Irrigação	Agricultores (as) familiares que possuam reservatórios de água, cisternas ou fonte de irrigação ativa, poço profundo, gotejamento, micro aspersão, etc.	5,0
07	Termo de Responsabilidade de Produção Agrícola	Agricultores (as) familiares que apresentarem declaração de ateste e responsabilidade de sua produção agrícola.	2,0
08	Agricultores familiares	Agricultores (as) familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima.	1,0

**6.2** Serão selecionados 40 agricultores familiares que obtiverem maior pontuação, os quais serão inseridos no Programa De Aquisição de Alimentos. Os demais integrarão o cadastro de reserva do PAA.

<sup>1</sup>Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho – SEDEST*

## **7. AGENDAMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**7.1** O agendamento será planejado para preencher os dias de entrega do mês seguinte.

**7.2** Os agendamentos das mercadorias acontecerão quinzenalmente conforme planejamento e poderão, a critério da equipe gestora, utilizar método de priorização de gêneros alimentícios a partir das propostas de fornecimento dos agricultores.

**7.3** No dia do agendamento serão distribuídas 40 senhas: 20 prioridades e 20 para atendimento do público em geral.

**7.4** A data dos agendamentos será divulgada previamente pela equipe gestora na semana anterior.

**7.5** A quantidade de agendamentos, assim como a frequência dos mesmos, poderá variar de acordo com a necessidade e estratégia de fornecimento do Programa.

**7.6** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública, sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pela coordenação do equipamento.

**7.7** A quantidade de produtos, a frequência do fornecimento e a variedade de gêneros adquiridos dependem integralmente da disponibilidade dos recursos destinados e poderão variar durante o período de execução do Programa.

**7.8** No dia do agendamento, somente o próprio agricultor poderá realizá-lo. Salvo, as exceções de algumas situações que serão avaliadas pela coordenação.

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1** As entregas dos gêneros alimentícios serão efetuadas diretamente na sede do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, situado a Av. Virgílio Távora, s/n, Timbaúba.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho - SEDEST*

**8.2** Os gêneros alimentícios terão entrega semanal, conforme cronograma elaborado pela Tecnóloga de Alimentos e equipe responsáveis pelo PAA.

**8.3** As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor titular, que após a entrega deverá assinar o termo de recebimento da mercadoria juntamente com o responsável técnico.

**8.4** A assinatura do termo de recebimento é exigência para o lançamento do pagamento. Em caso do fornecedor não poder, por motivo de força maior, estar presente no ato da entrega a mesma deverá ser realizada por algum familiar direto e o termo deverá ser assinado posteriormente em um prazo máximo de cinco dias.

**8.5** No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à quantidade e qualidade. Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo, atendendo as especificações descritas no tópico 1 deste edital. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.

**8.6** Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

**8.7** As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

**8.8** O fornecedor deverá ficar atento ao calendário em caso de feriados e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte, mediante agendamento.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho - SEDEST*

## **9. PAGAMENTO:**

**9.1** Os pagamentos aos agricultores cadastrados serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome diretamente aos agricultores cadastrados por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA, e para tanto cada agricultor deverá realizar os seguintes procedimentos:

**9.2** Agricultor deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o seu cartão e para o cadastramento de senha;

**9.3** Após esse procedimento, o agricultor receberá o pagamento dos produtos fornecidos através deste cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência bancária ou em terminais eletrônicos da rede bancária autorizados;

**9.4** O agricultor poderá utilizar seu cartão como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão;

**9.5** O agricultor não precisa realizar o saque, ou a utilização total dos recursos creditados no cartão.

**9.6** O pagamento será realizado após o recebimento pela Prefeitura de Juazeiro do Norte dos produtos fornecidos de cada agricultor cadastrado e respectiva documentação fiscal a cada aquisição através do PAA.

**9.7** Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deverá ter sido aprovada e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais deverão ser emitidos e assinados pela Prefeitura de Juazeiro do Norte.



*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho - SEDEST*

**9.8** O pagamento aos agricultores ocorrerá de acordo com a programação do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na sede do Programa de Aquisição de Alimentos de Juazeiro do Norte, no horário de 8:00 às 13:30, de segunda a sexta-feira, ou através do site <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>.

**10.2** O limite individual de venda do Agricultor Familiar, para efeito desta proposta deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por CAF/DAP por ano civil.

**10.3** A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, quando da conclusão do processo de seleção.

**10.4** Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo e que atendam os requisitos dispostos poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Juazeiro do Norte, Ceará, aos 15 de Março de 2024.

---

Glêdson Lima Bezerra  
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho - SEDEST*

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL		
Proposta nº: 01305-DS-04305-2023-2307304		
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1. Nome do (a) Proponente:		
2. Apelido:		3. CPF:
4. Tipo de Cadastro: ( ) Novo ( ) Atualização		5. Contato:
6. Nº da DAP:		7. Validade:
8. RG:	9. Expedição:	10. Órgão Emissor:
11. Naturalidade:		12. NIS:
13. Estado Civil: ( ) Casado (a) ( ) Solteiro (a) ( ) União Estável ( ) Divorciado (a) ( ) Viúvo (a)		14. Sexo: ( ) M ( ) F ( ) Outro
15. Endereço:		16. Número:
17. Bairro:		18. Município:
19. Ponto de Referência:		20. CEP:
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS PRODUZIDOS		
ITEM	PRODUTO	DISPONIBILIDADE
01.	ABÓBORA	
02.	ABOBRINHA	
03.	ALFACE	
04.	ARROZ	
05.	BANANA	
06.	BATATA DOCE	
07.	CEBOLINHA	
08.	COENTRO	
09.	FEIJÃO DE CORDA	

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Av. Virgílio Távora s/n° - Timbaúba – CEP 63028-352 – Juazeiro do Norte/ CE

[www.juazeironorte.ce.gov.br](http://www.juazeironorte.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho - SEDEST*

10.	FEIJÃO VERDE	
11.	GOIABA	
12.	MACAXEIRA	
13.	MAMÃO	
14.	MANGA	
15.	MARACUJÁ	
16.	MAXIXE	
17.	MILHO VERDE	
18.	PEPINO	
19.	PIMENTÃO	
20.	QUIABO	
21.	TOMATE	
22.	COUVE	
23.	LARANJA	
<b>III – CARACTERIZAÇÃO</b>		
1. Tipo de Produção: ( ) Convencional ( ) Orgânico ( ) Agro-ecológico ( ) Em transição		
2. Tipo de Agricultura: ( ) Sequeiro ( ) Irrigado		3. Fonte:
4. Grupo PRONAF: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) V ( ) Outro:		

### ANEXO I - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento assim como a autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Chamada Pública do Programa de Aquisição de Alimentos de Juazeiro do Norte.

Juazeiro do Norte, Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Av. Virgílio Távora s/nº - Timbaúba – CEP 63028-352 – Juazeiro do Norte/ CE

[www.juazeironorte.ce.gov.br](http://www.juazeironorte.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho - SEDEST*

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pelo Preenchimento



## **TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

### **I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PAA**

1. Nome do Agricultor(a): \_\_\_\_\_
2. Nº da DAP/CAF: Data de Validade da DAP/CAF: \_\_\_\_\_
3. CPF: \_\_\_\_\_
4. Endereço: \_\_\_\_\_
5. Município/UF: \_\_\_\_\_
6. CEP: \_\_\_\_\_
7. DDD/Fone: \_\_\_\_\_
8. Número da Proposta de Participação: 01305-DS-04305-2023-2307304
9. Vigência da Proposta de Participação: 12/12/2023 a 12/12/2024

### **Eu, declaro, sob as penas da lei, que:**

- Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA)
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº 01305-DS-04305-2023-2307304.
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas Prefeitura de Juazeiro do Norte.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social  
e Trabalho - SEDEST*

**Dos Produtos e sua origem:**

- Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

**Da exclusão do Programa:**

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

**Validade do Termo:**

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº 01305-DS-04305-2023-2307304, de 12/12/2023 a 12/12/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

**Local e Data**

Beneficiário Fornecedor Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos

1. Beneficiário Fornecedor (Assinatura):

2. Representante da Prefeitura (Assinatura):

Darla Raquel Vieira Da Silva  
Coordenadora do PAA  
PORTARIA 0475



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Andréa Maia Landim**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Darcya Alves Monteiro**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

